



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ano 1967

Goiânia, 9 de Março de 1967

Nº 110

LEI N. 3.601, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966  
"Abre Crédito Suplementar".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 8.815.279. (Oito milhões oitocentos e quinze mil e duzentos e setenta e nove cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes verbas do vigente orçamento.

|         |                                              |           |
|---------|----------------------------------------------|-----------|
| 01      | LEGISLATIVO MUNICIPAL                        |           |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil                                |           |
|         | 02 — Subsídios .....                         | 2.837.686 |
| 02      | SECRETARIA DA CÂMARA                         |           |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil                                |           |
|         | 12 — Gratificação de função                  | 480.000   |
| 101     | GABINETE DO PREFEITO                         |           |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil                                |           |
|         | 03 — Rep. Conselho de Contrib. ....          | 230.000   |
| 103     | PROCURADORIA MUNICIPAL                       |           |
| 3.1.1.1 | 13 — Gratificação Serv. Extraordinário ..... | 45.949    |
| 201     | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                  |           |
|         | Gabinete do Secretário                       |           |
| 3.1.1.1 | 01 — Vencimentos .....                       | 149.279   |
| 203     | SERVIÇO PESSOAL                              |           |
| 3.1.1.1 | 12 — Grat. de Função ....                    | 25.014    |
| 301     | SECRETARIA DA FAZENDA                        |           |
|         | Gabinete do Secretário                       |           |
| 3.2.3.0 | 01 — Aposentados .....                       | 78.733    |
|         | Pensionistas .....                           | 3.854.668 |
| 302     | SERVIÇO ORÇAMENTO                            |           |
|         | CONTABILIDADE                                |           |
| 3.1.1.1 | 05 — Sal. de Mensalistas ..                  | 253.634   |
|         | 12 — Grat. de Função ....                    | 121.317   |
| 303     | SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO                        |           |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil                                |           |
|         | 12 — Grat. de Função ....                    | 5.000     |
|         | 22 — Outras Vantagens ..                     | 60.210    |
| 402     | SECRETARIA EDUCAÇÃO                          |           |
|         | Ensino Primário                              |           |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil                                |           |
|         | 05 — Sal. Mensalistas ....                   | 619.254   |
| 503     | SEC. DE SAÚDE                                |           |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil                                |           |
|         | 01 — Vencimentos .....                       | 54.535    |
|         | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....                 | 8.815.279 |

Art. 2.º — Para cobertura do crédito, indicase como recurso a anulação parcial da seguinte verba constante do vigente orçamento:

|         |                                  |
|---------|----------------------------------|
| 30      | SECRETARIA DA FAZENDA            |
| 302     | Serv. de Orç. e Contabilidade    |
| 4.1.4.0 | Material Permanente              |
|         | 07 — Móveis e Máquinas 8.815.279 |

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (11/1/67).

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

Nion Albernaz

Elina de Campos

Antonio Alves de Souza

José Alves Pereira

LEI N.º 3.602 DE 9 DE JANEIRO DE 1967

"Cria Escola na Vila Bethel".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica criada uma Escola Municipal na Vila Bethel.

Art. 2.º — É o Prefeito Municipal autorizado a abrir mediante decreto, o crédito necessário à aplicação desta lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

senta e sete (1967).

Iris Rezende Machado

Prefeito Municipal

Nion Albernaz

Elina de Campos

Antonio Alves de Souza

José Alves Pereira

LEI N.º 3.606 DE 9 DE JANEIRO DE 1967

"Institui a Semana Educativa de Trânsito"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica instituída anualmente nas Escolas Municipais a Semana Educativa de Trânsito.

Art. 2.º — A Secretaria de Educação tomará todas as providências necessárias à aplicação desta lei.

Art. 3.º — O Prefeito fica autorizado a abrir mediante decreto o crédito necessário para o cumprimento

do disposto nesta lei.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 13 (dezoito) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Iris Rezende Machado  
Prefeito Municipal

Nion Albernaz  
Elina de Campos  
Antonio Alves de Sousa  
José Alves Pereira

#### LEI N.º 3.604 DE 9 DE JANEIRO DE 1967

"Autoriza a construção de uma Escola Pública Municipal na Vila Iate".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a construir uma escola pública municipal na Vila Iate, nesta Capital.

Art. 2.º — A Prefeitura Municipal tomará todas as providências necessárias ao cumprimento da presente lei, inclusive a abertura do crédito necessário para correr as despesas com a construção, instalação e funcionamento da referida escola.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis (18.1.67).

Iris Rezende Machado  
Prefeito Municipal

Nion Albernaz  
Elina de Campos  
Antonio Alves de Sousa  
José Alves Pereira

#### LEI N.º 3.611 DE 9 DE JANEIRO DE 1967

"Dá nova denominação à Escola Normal Municipal".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — A Escola Normal Municipal, denominar-se-á a partir da vigência desta lei: "Escola Normal Professor Alfredo Nasser".

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (18.1.67).

Iris Rezende Machado  
Prefeito Municipal

Nion Albernaz  
Elina de Campos  
Antonio Alves de Sousa  
José Alves Pereira

#### LEI N.º 3.612 DE 9 DE JANEIRO DE 1967

"Autoriza a construção de um cemitério no Setor Pedro Ludovico".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um cemitério no Setor Pedro Ludovico, desta Capital.

Art. 2.º — Autoriza a abertura de crédito necessário ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3.º — Para o fiel cumprimento da presente lei, a Prefeitura Municipal de Goiânia, poderá desapropriar o terreno necessário à construção do cemitério.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (18.1.67).

Iris Rezende Machado  
Prefeito Municipal

Nion Albernaz  
Elina de Campos  
Antonio Alves de Sousa  
José Alves Pereira

#### LEI N.º 3.633 DE 13 DE JANEIRO DE 1967

"Dispõe sobre dragagens e canalização dos córregos Capim Puba e Botafogo".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Os córregos Capim Puba e Botafogo serão dragados e canalizados e sobre seus leitos serão construídas vias públicas, tudo obedecendo aos modernos requisitos de urbanização.

Art. 2.º — Fica o Prefeito autorizado a abrir, mediante decreto, o crédito necessário a aplicação desta lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (25.01.1967).

Iris Rezende Machado  
Prefeito Municipal

Nion Albernaz  
Elina de Campos  
Antonio Alves de Sousa  
José Alves Pereira

#### LEI N.º 3.622 DE 13 DE JANEIRO DE 1967

"Autoriza a firmação de convênio".

A Câmara Municipal de

Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades abaixo mencionadas, no sentido de que em pagamento da taxa de asfalto e contribuição de melhoria sob sua responsabilidade, conforme lançamento e dos fornecidos pela Superintendência da Pavimentação e Obras da Capital, PAVI, CAP, obriguem-se ao seguinte:

a) As Obras Assistenciais Selesianas de Vila Nova, com referência a seu imóvel situado na 5.ª Avenida, esquina com 11.ª Avenida e Praça Boaventura Moreira de Andrade, e a Igreja Presbiteriana de Vila Nova, com referência a seu imóvel situado na 5.ª Avenida esquina com 4.ª Avenida na Vila Nova, obriguem-se a matricular, nos cursos que mantêm, alunos pobres indicados pela Prefeitura e Câmara Municipal de Goiânia, a partir de 1967.

b) A Legião da Boa vontade, com referência a seu imóvel situado na Av. Rio Grande do Sul, esquina com rua Benjamin Constant, n.º 125, bairro de Campinas, obriguem-se a internar, na instituição que mantêm no nosso endereço, crianças pobres indicadas pela Prefeitura e Câmara Municipal de Goiânia, a partir de 1967.

c) A Maternidade Irmã Celina, com referência a seu imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, quadra 31, lote 1, Setor FAMA, OBRI, GUE, SE a prestar assistência a parturientes pobres indicadas pela Prefeitura e Câmara Municipal de Goiânia a partir de 1967.

Art. 2.º — É o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras entidades de caráter filantrópico e beneficente, que sejam reconhecidas, por lei, de utilidade pública.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário 10/53 e Lei n. 2.175 de 14/3/63.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (25-01-67).

**IRIS REZENDE MACHADO**

— Prefeito Municipal

Nion Albrenaz —  
Elina de Campos  
Antônio Alves da Sousa  
José Alves Pereira

LEI n. 3.596, de 30 de dezembro de 1966.

"Autoriza o Prefeito Municipal a proceder modificação no Código Tributário".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder modificações no Código Tributário, por decreto, sempre que houver modificações na Legislação Federal que atinja o Código Tributário Municipal.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (11-1-1967).

**IRIS REZENDE MACHADO**

— Prefeito Municipal

Nion Albernaz  
Elina de Campos  
Antônio Alves de Sousa  
José Alves Pereira

LEI n. 3.466, de 17 de Janeiro de 1967.

"Revoga leis".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam revogadas as vigências das leis ns. 80 de 5/3/49, Lei n. 20 de 30/5/51, Lei n. 311 de 5/

de terras".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a desapropriar uma área de terras no perímetro urbano, de dois (2) alqueires no mínimo, ficando a critério do Poder Executivo a escolha do local que oferecer maiores conveniências.

Art. 2º — A área mencionada no artigo anterior será objeto de doação ao Centro Espiritualista Irmãos do Caminho, para a construção do "Aprendizado Agrícola Irmãos do Caminho".

Art. 3º — A entidade beneficiada fica estipulado o prazo de dois (2) anos para o início da construção referida, a contar da data da legação da doação. Parágrafo único — O não cumprimento do estipulado neste artigo, importará em reversão imediata à propriedade municipal, da área doada.

Art. 4º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder as necessárias operações de crédito para o cumprimento desta lei.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte (20) dias do mês de setembro de 1966 (um mil novecentos e sessenta e seis).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
— Prefeito Municipal

José Alves Pereira  
Antônio Alves Pereira  
Elina de Campos  
Nion Albernaz

LEI n. 2.857, de 19 de outubro de 1964.

"Concede isenção de Impostos".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedido, pela presente lei, isenção de impostos Territorial e Predial Urbano, à viúva Juracy de Almeida Bueno e seus filhos menores, incidentes sobre o lote n. 44, Quadra 138, nesta Capital.

Art. 2º — A isenção a que se refere esta lei, será pelo período de três (3) anos, a contar do presente exercício.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

Hélio Scixo de Brito — Prefeito.

Antônio José de Oliveira  
Genesio Ferreira Bretas  
Francisco de Brito  
Aloysio Celso Ramos  
Jubé.

Confere com o original.

Goiânia, 20 de fevereiro de 1967.

Iris Gonzaga, esc. datil.

LEI n. 2.857, de 19 de outubro de 1964.

"Concede isenção de impostos".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida, pela presente lei, isenção de impostos territorial e Predial Urbano, à viúva Juracy de Almeida Bueno, e seus filhos menores, incidentes sobre o Lote de sua propriedade, sito à Av. Oeste, L. n. 44, Quadra

138, nesta Capital, em 17 de março de 1967, presente exercício.

Art. 2º — A isenção que se refere esta lei, será pelo prazo de três (3) anos a contar do presente exercício.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

Ass. Hélio Seixo de Brito — Prefeito Municipal.

Ass. Antônio José de Oliveira — Sec. M. de Fazenda.

Ass. Genesco Ferreira Bretas — Sec. Municipal de Ed. e Cultura.

Ass. Francisco de Brito — Secretário.

Ass. Aloisio Celso Ramos Jubé — Sec. M. de V. O. Públicas.

Confere com o original. Em 29/4/65.

José Mendes — Esc. dat. nível "3".

"LEI n. 3.105, de 7 de julho de 1965".

"Concede isenção de impostos".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica pela presente lei, concedido isenção de impostos municipais à viúva do sr. Sebastião Leite Santana, Sra. Nicarcia Pitaluga Santana, incidente sobre o imóvel de sua propriedade sito à Av. Ademar Ferrugem, n. 61 Bairro e Campinas.

Art. 2º — A isenção a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo de três (3) anos, a contar do

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). Confere com o original.

José Neto de Araújo — Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia.

LEI n. 3.101 de 7 de julho de 1965.

"Prorroga vigência da lei".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica prorrogado o prazo de vigência da lei n. 1.961, de 30 de dezembro de 1961 — que trata de isenção de impostos municipais ao sr. Sebastião Pereira Borges, referente ao seu imóvel sito à Avenida Cel. Cosme, n. 43, Bairro de Vila Nova, nesta Capital.

Art. 2º — A referida prorrogação a que se refere o artigo anterior, será por um período de três (3) anos.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

VISTO: — Diretor. L. Lustosa — Datilógrafa

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

Hélio Seixo de Brito — Prefeito — Antônio José de Oliveira — Acary Brandão — Genesco Ferreira Bretas — Antônio José de Souza Jr.

## DECRETOS

### DECRETO N. 73

"Abre Crédito Suplementar na importância de NCr\$ 150.000,00"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela lei n. 3.550, de 30 de novembro de 1966,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCr\$ 150.000,00 — cento e cinquenta mil cruzeiros novos, destinado a reforçar a seguinte verba do orçamento corrente:

60 — S.M.V.O.P.

9.0 — 4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis

01 — Diversas desapropriações.

Art. 2º — Para cumprimento do disposto no artigo anterior indica-se como recurso, o Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 01 de março de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Nion Albernaz — Secretário da Fazenda  
Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO N. 33

"Abre crédito suplementar na importância de NCr\$ 20.000,00".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela lei n. 3.550, de 30 de novembro de 1966,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), destinados a reforçar a seguinte verba do Orçamento em vigor:

30 — SECRETARIA DA FAZENDA

0.0—3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

19 — Diversos.

Art. 2º — Para cumprimento do disposto no artigo anterior indica-se como recurso, o Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 24 de fevereiro de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Nion Albernaz — Secretário da Fazenda

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO N. 10/67

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do processo nº 00519/67, resolve aposentar o Sr. José Matias de Sá no cargo de Escrivão de Coletoria, nível 9, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), nos termos do artigo 178, inciso III e artigo 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, fixando-lhe os proventos em Cr\$ 1.843.104 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, cento e quatro

cruzeiros) anuais, a partir de 20/1/1967.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 20 de janeiro de 1967.

**IRIS REZENDE MACHADO**  
— Prefeito Municipal

Antônio Alves de Sousa  
— Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO N. 12, DE 26 DE JANEIRO DE 1967**

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Lei Federal n. 5.108 de 21 de Setembro de 1966,

**DECRETA:**

Art. 1º — Ficam proibidas as cessões e transferências de placas de veículos de aluguel destinado ao transporte individual de passageiros, permitindo-se no entanto, que permaneça na categoria o veículo alienado, com a mesma placa de identificação.

Art. 2º — Este decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 26 de janeiro de 1977

**IRIS REZENDE MACHADO**  
— Prefeito Municipal

Antônio Alves de Sousa  
— Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO N. 86/67**

"Reduz proventos de aposentado".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 00858/67, de 20/1/1967, resolve, em obediência à determinação prevista no parágrafo único, artigo 6º, do Ato Complementar n.º

28, de 13/12/1966, reduzir os proventos de Antônio José de Oliveira, que serão fixados na importância de NCr\$ 2.754.00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos) anuais, no cargo de Recebedor, nível 13, do qual era ocupante efetivo à época da decretação da aposentadoria, nos termos da legislação vigente, a partir de 1º/1/1967.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 10 de março de 1967.

**IRIS REZENDE MACHADO**  
— Prefeito Municipal

Nion Albernaz — Secretário M. de Fazenda

Antônio Alves de Souza  
— Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO N. 326**

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, o Sr. João Miguel de Lima do cargo, em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, CC. 2, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela II), a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 15 de dezembro de 1966.

**IRIS REZENDE MACHADO**  
— Prefeito Municipal

Antônio Alves de Sousa  
— Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO N. 80/67**

"Fixa nova tarifa para o transporte coletivo".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento Municipal de Trânsito, adotado pela Lei n.º 1.624, de 31/12/1959 e na Lei n.º 1.877, de 27/10/1961 c,

Considerando a repre-

sentação apresentada pelas empresas que exploram o serviço de transporte coletivo desta Capital, constante dos processos ns. 4.809 e 9.150, de 22/4/1966 e 14/7/1966, respectivamente, relativos a reajustamento tarifário;

Considerando que, tão logo ingressou na Prefeitura o fundamento pedido das empresas, foi o processo encaminhado à Procuradoria Municipal, que diante da complexidade da matéria sugeriu a constituição de uma comissão integrada por representantes da Prefeitura, das entidades de classes, estudantis e órgãos públicos;

Considerando que, acatada a sugestão da Procuradoria, foram endereçados convites às classes interessadas no sentido de colaborar com a Municipalidade na fixação da nova tarifa;

Considerando que foi devidamente examinada a escrituração das empresas, para a coleta dos dados indispensáveis à elaboração dos novos preços das passagens;

Considerando que a solicitação foi formulada há quase um ano e a concessão do último aumento verificou-se em março de 1965;

Considerando a decretação dos novos níveis do salário mínimo, com a consequente alta dos produtos consumidos no serviço que exploram (combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, etc);

Considerando que é perfeitamente justificável e legal o pedido de renovação tarifária para o transporte coletivo, em virtude da conjuntura econômica, financeira que atravessa o País;

Considerando, finalmente, tudo o que consta dos

processos já referidos,

**DECRETA:**

Art. 1º — A tarifa para o transporte coletivo urbano em Goiânia obedecerá, em todas as linhas, ao preço único de NCr\$ 150.00 (cento e cinquenta cruzeiros velhos) por percurso.

Art. 2º — É limitado em 20 (vinte) o número de passageiros em pé nos autobus de 30 (trinta) lugares e 25 (vinte e cinco) nos de maior capacidade de lotação, sob as penas da lei.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor no próximo dia 15 (quinze) do mês em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete (9/3/67).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
— Prefeito Municipal

Mário Pinto Bandeira  
— Diretor do Departamento Municipal de Trânsito.

**DECRETO N. 11 — 1967**

"Transforma lote residencial em comercial".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 16299, de 19/12/66, em nome do sr. Domingos Ramirez Neto, e nos termos da Legislação vigente,

**DECRETA**

Art. 1º — Fica transformado da categoria de RESIDENCIAL PARA COMERCIAL, o LOTE 18 — Quadra "A", à Rua 6, na Vila Bandeirante, desta Capital.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 10 de março de 1967.  
vinte dias do mês de janeiro. IRIS REZENDE MACHADO  
neiro de mil novecentos e — Prefeito  
sessenta e sete (20/1/1967).

IRIS REZENDE MACHADO  
— Prefeito Municipal

José Alves Pereira —  
Sec. M.V.O. Públicas.

DECRETO N. 2

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 00263/67, resolve exonerar, a pedido, a srta. Diana Dalva Ferreira, das funções do cargo de Escriurário Da, tilógrafo, nível 3, constante do Quadro Unico de Pessoal (Tabela III), a partir de 17 de novembro de 1966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 10 de janeiro de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO  
— Prefeito Municipal

Antônio Alves de Sousa  
— Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 62/67

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Ato Complementar n. 28, de 13 de dezembro de 1966, artigo 7º, § 2º da Presidência da República, resolve nomear o sr. Ayrton Limongi para, em caráter interino, exercer as funções de Oficial Administrativo, nível 12, por um ano, constante do Quadro Unico de Pessoal (Tabela III), a partir desta data, ficando lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Gabinete do Prefeito Mu-

Antônio Alves de Sousa  
— Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 29/67

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.012, de 6 de abril de 1965, resolve:

Art. 1º — Nos loteamentos destinados à construção de casas populares financiadas pelo Banco Nacional de Habitação é permitida a aprovação de lotes de área mínima de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados):

Parágrafo único — Não será permitida, em qualquer hipótese, a utilização de mais de 50% (cinquenta por cento) do lote em área construída excetuando-se os prédios de apartamentos que obedecerão as normas do Código de Obras em vigor:

Art. 2º — Somente serão beneficiadas pelo artigo anterior as entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação ou organizações devidamente credenciadas pelo Banco Nacional de Habitação:

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia aos 22 de fevereiro de 1967 (22/2/67).

IRIS REZENDE MACHADO  
— Prefeito Municipal

Nilton Albernaz — Sec. M. da Fazenda

Antônio Alves de Sousa  
— Sec. M. de Administração.

Elina de Campos — Sec. M. de E. e Cultura.

José Alves Pereira —  
Sec. M. de V. O. Públicas.

DECRETO N. 317

"Abre crédito suplementar na importância de Cr\$ 5.000.000".

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela lei n. 3.272, de 26 de novembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), destinados a suplementar a verba 102.03.3.1.4.0.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens —

DECRETO N. 18 — 1967  
"Desmembramento de Lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n. 15343, de 28.11.66, em que o Sr. Vicente de Paula Moura e outros, requerem desmembramento de Lotes.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a planta dos autos, o desmembramento dos Lotes n.º 8, Quadra "M", — Avenida Marechal Rondon com a Rua VI — Setor Norte Ferroviário, com a área de 368,68 m<sup>2</sup>, a ser desmembrado nos Lotes 8 e 8.A, medindo 184,34 m<sup>2</sup> cada um e apresentando as seguintes características:

LOTE 8

ÁREA — 184,34 m<sup>2</sup>

Pela linha com o Lote 7 — 16,46 m

Pela linha com a Av. Mal. Rondon — 6,00 m

Pela linha de chanfrado — 7,00 m

Pela linha com a Rua VI — 11,59 m

Pela linha com o Lote 8.A — 12,87 m

LOTE 8.A

ÁREA — 184,34 m<sup>2</sup>

Pela linha com a rua VI — 13,60 m

Pela linha com os Lotes 9 e 10 — 14,41 m

Pela linha com o Lote 7 — 13,54 m

Pela linha com o Lote 8 — 12,87 m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dez dias do mês de Fevereiro de um mil novecentos e sessenta e sete (10.2.67).

IRIS REZENDE MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES PEREIRA  
Sec. M.V.O. Públicas

constante do vigente orçamento.

Art. 2º — Para cumprimento do disposto no artigo anterior, indica-se como recurso, o provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro em curso.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 6 de dezembro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO  
— Prefeito.

Nilton Albernaz — Secretário M. da Fazenda

Antônio Alves de Sousa  
— Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 8 — 1967

“Desmembramento de Lote”

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 15591, de 2.12.66, em que o Sr. Anísio de Souza, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a planta constante dos autos, o desmembramento do Lote Nº 1 — Quadra 55 — Rua 28 — Setor Central, com a área de 432,00 m<sup>2</sup>, a ser desmembrado nos Lotes 1 e 1.A, medindo 231,00m<sup>2</sup> e 201,00m<sup>2</sup> respectivamente, passando a apresentar as seguintes características:

LOTE 1

ÁREA — 231,00m<sup>2</sup>

|                                    |   |         |
|------------------------------------|---|---------|
| Pela linha com a Rua 28            | — | 10,50 m |
| Pela linha com o Lote 3            | — | 22,00 m |
| Pela linha com o Lote 1.A (fundos) | — | 10,50 m |
| Pela linha com o Lote 1.A (lado)   | — | 22,00 m |

LOTE 1.A

ÁREA — 201,00 m<sup>2</sup>

|                                    |   |         |
|------------------------------------|---|---------|
| Pela linha com a Rua 28            | — | 1,50 m  |
| Pela linha com o Lote 1            | — | 22,00 m |
| Pela linha com o lote 1            | — | 10,50 m |
| Pela linha com o Lote 3            | — | 14,00 m |
| Pela linha com o Lote 105 (fundos) | — | 12,00 m |
| Pela linha c/ os Lotes 107/109/111 | — | 36,00 m |

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (17/1/1967).

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES PEREIRA

Sec. M.V.O. Públicas

DECRETO N. 9

“Desmembramento de Lote”.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do processo nº 15261, de 24/11/66, em que a Sra. Maria de Lourdes Lopes, requer desmembramento de Lote.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a planta constante dos autos, o desmembramento do Lote N. 14, Quadra 4, Rua 229 esquina com a 11.ª Av. Setor Leste, com a área de 942,28m<sup>2</sup>, a ser desmembrado nos lotes 14 e 14.A, medindo 452,34m<sup>2</sup> e 490,10m<sup>2</sup>, respectivamente, apresentando as seguintes características:

LOTE 14

ÁREA 452,34 m<sup>2</sup>

|                                 |   |         |
|---------------------------------|---|---------|
| Pela linha com a Rua 229        | — | 18,00 m |
| Pela linha com o Lote 14.A      | — | 25,13 m |
| Pela linha com o Lote 13        | — | 18,00 m |
| Pela linha com o Lote (ao lado) | — | 25,13 m |

LOTE 14.A

ÁREA 490,10 m<sup>2</sup>.

|                              |   |         |
|------------------------------|---|---------|
| Pela linha com a 11ª Avenida | — | 20,13 m |
| Pela linha com o Lote 13     | — | 20,00 m |
| Pela linha com o Lote 14     | — | 25,13 m |
| Pela linha com o Lote 229    | — | 15,00 m |
| Pela linha de chanfrado      | — | 7,07 m  |

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (17/1/67).

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES PEREIRA

Sec. M.V.O. Públicas

DECRETO N. 5 — 1967

“Desmembramento de Lote”.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 16644, de 28/12/66, em que o Sr. Francisco Martins de Araújo e outro, requerem desmembramento do lote.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a planta constante dos autos, o desmembramento do lote nº 19 — Quadra “F” — Rua “C” Vila Coronel Cosme (Setor Leste), com área de 1.560,00m<sup>2</sup>, a ser desmembrado nos lotes ns. 19, 19.A e 19.B, apresentando 550,00m<sup>2</sup> os dois primeiros respectivamente e o terceiro uma área de 460,00m<sup>2</sup>, com as seguintes características:

LOTE 19

ÁREA — 550m<sup>2</sup>

|                            |   |         |
|----------------------------|---|---------|
| Pela linha com a Rua C     | — | 11,00 m |
| Pela linha com o Lote 18   | — | 50,00 m |
| Pela linha com o Lote 1    | — | 11,00 m |
| Pela linha com o Lote 19.A | — | 50,00 m |

LOTE 19.A

ÁREA — 550,00m<sup>2</sup>

|                            |   |         |
|----------------------------|---|---------|
| Pela linha com a Rua C     | — | 11,00 m |
| Pela linha com o Lote 19   | — | 50,00 m |
| Pela linha com o Lote 1    | — | 11,00 m |
| Pela linha com o Lote 19.B | — | 50,00 m |

LOTE 19.B

Área — 460,00m<sup>2</sup>.

|                                  |   |         |
|----------------------------------|---|---------|
| Pela linha com a Rua C           | — | 12,94 m |
| Pela linha com o Lote 19.A       | — | 50,00 m |
| Pela linha com o Lote 1          | — | 5,47 m  |
| Pela linha com os Lotes 20/22/23 | — | 50,55 m |

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos treze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e sete. (13/1/1967).

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES PEREIRA

Sec. M.V.O. Públicas

DECRETO N. 3 — 1967

“Desmembramento de Lote”.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 11663, de 1/9/1966, em que o Sr. Virgílio Joaquim Ferreira, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a planta constante dos autos, o desmembramento do Lote 14, quadra IV, Rua João Wesley de Oliveira — Vila Bethel, com a área de 584,65m² a ser desmembrada nos Lotes 14 e 14.A, medindo 292,31m² e 291,97m² respectivamente, apresentando as seguintes características:

LOTE 14

ÁREA — 292,31 m²

|                                       |   |          |
|---------------------------------------|---|----------|
| Pela linha com o Lote 9               | — | 10,749 m |
| Pela linha com o Lote 13              | — | 27,603 m |
| Pela linha c/ a Rua J. W. de Oliveira | — | 10,726 m |
| Pela linha com o Lote 14.A            | — | 26,903 m |

LOTE 14.A

ÁREA — 291,97 m²

|                                       |   |          |
|---------------------------------------|---|----------|
| Pela linha com o Lote 9               | — | 10,429 m |
| Pela linha com o Lote 14              | — | 26,903 m |
| Pela linha c/ a Rua J. W. de Oliveira | — | 10,997 m |
| Pela linha com o Lote 15              | — | 26,225 m |

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao onze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (11/1/1967).

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

— JOSÉ ALVES PEREIRA

DECRETO N. 325

“Abre crédito suplementar na importância de Cr\$ 10.000.000”.

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n. 3.536, de 7 de outubro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$

(dez milhões de cruzeiros) destinado a suplementar a verba 102 — 03 — 3.1.4.0 — 04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens, constante do vigente orçamento.

Art. 2º — Para cumprir

mento do disposto no artigo anterior, indica-se como recurso, o provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício financeiro em curso.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 13 de dezembro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Nilton Albernaz — Secretário M. da Fazenda.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 315

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 15649/66, resolve exonerar, a pedido, o Sr. Dr. Mozart Faria Rodrigues das funções do cargo de Chefe do Serviço de Material CC-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela II), a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 5 de dezembro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Antonio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 13  
1967

“Desmembramento de Lote”.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 212/65, de 12.11.65, em que o Sr. Abel Soares de Castro requer desmembramento e modificação de loteamento.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovadas as modificações e desmembramentos das Quadras 239, 240, 241, 242, 243, e 244, do Setor Jardim Novo Mundo e Parque Industrial, desta Capital, a serem desmembradas nas Quadras 239, 239.A, 240, 240.A, 241, 241.A, 242, 242.A, 243, 243.A, 244, 244.A conforme plantas dos autos.

Art. 2º — Fica modificada a categoria de industrial para residencial das quadras referidas no Art. 1º, observado o zoneamento

comercial local, conforme memorial descritivo e plantas dos autos.

Art. 3º — Serão reservados para a Prefeitura Municipal de Goiânia, os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, e 11, da Quadra 240.A, do Setor Jardim Novo Mundo e Parque Industrial, desta Capital, conforme planta aprovada, para construção de Escola.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete 2/2/1967.

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal.

José Alves Pereira — Sec. M.V.O. Públicas

PORTARIAS

PORTARIA N. 34

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 15940/66, resolve conceder ao Sr. Sebastião Pires Ribeiro, Esc. Datilógrafo, nível 3, — 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 10/12/66 e a terminar em 9/1/1967, com vencimentos integrais. Cumprase:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 de janeiro de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA N. 53**

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve nomear uma Comissão com posta dos srs. dr. Getúlio de Sá Filho, Procurador n.º 16, Jim Euripedes Pimentel Cabral, Contador, nível 15 e Celso Vital Ferreira, Mecanógrafo, nível 8, para, sob a presidência do primeiro apurar provas de existência de força maior ou coação ilegal, que impossibilitaram o funcionamento do Município. Marlos Rocha Raimundo e Silva, Conferente nível 7, de comparecer ao expediente desta Prefeitura por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e apresentar resultados.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 24 de janeiro de 1967.

**IRIS REZENDE MACHADO**  
— Prefeito Municipal.

Antônio Alves de Sousa  
— Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA N. 39**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 00445/67, resolve conceder ao sr. Hélio de Goiás Melo, Colaborador da Dívida Ativa e Cobrança de Impostos de Transmissão Inter Vivos, nível 12, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1966, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 16/1/1967 e a terminar em 15/2/1967.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 de janeiro de 1967.

Antônio Alves de Sousa  
— Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA N. 54**

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve designar a sra. Delzita Bezerra da Silva para substituir o sr. Sérgio Itapuan Gomes Rocha, nas funções de Chefe do Setor de Administração da Sec. da Fazenda, no período de 1 a 30/12/1966.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 25 de janeiro de 1967.

**IRIS REZENDE MACHADO**  
— Prefeito.

Antônio Alves de Sousa  
— Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA N. 65**

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício n.º 24/985, do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 985, de 7 de dezembro de 1966,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias a contar de 7 de fevereiro do corrente ano, o prazo para a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria 985, de 7 de dezembro de 1966, ultrapassar os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos processos 9669/66 e 10123/66 e que são indicados Elípio Mendes Lustosa e outros.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 30 de janeiro de 1967.

**IRIS REZENDE MACHADO**  
— Prefeito.

Antônio Alves de Sousa  
— Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA N. 134**

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve

designar o sr. Brasil Lj. mongi para substituir o sr. José Luiz da Silva, no cargo de Chefe do Setor de Parques e Jardins, FG-5, no período de 1/3/67 a 2/7/67.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 2 de março de 1967.

**IRIS REZENDE MACHADO**  
— Prefeito.

Antônio Alves de Sousa  
— Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA N. 1048**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 16176/66, resolve conceder ao sr. Raulfo Cardoso Fernandes, Técnico de Contabilidade, nível 14, acumulação de suas férias regulamentares, do exercício de 1966 com o de 1967, de acordo com o artigo 85, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 de dezembro de 1966.

Antônio Alves de Sousa  
— Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA N. 1039**

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista prévia autorização do Senhor Prefeito Municipal, resolve colocar à disposição da Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital — PAVICAP — o servidor Abrão José Mendes, mestre de Obras, a partir de 21/12/1966.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 de dezembro de 1966.

Antônio Alves de Sousa  
— Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA N. 15**  
**SUPLEMENTA VERBA**

O Superintendente da Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital — PAVICAP —, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, letra O do Regulamento de 4 de março de 1966, a que se refere o artigo 16 da Lei 3.354 de 7 de fevereiro de 1966 e ainda o artigo 31 § 2º da Lei Estadual n.º 4.300 de 9-11-1962, e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 536 da Divisão de Orçamento e Contabilidade desta Autarquia,

**RESOLVE:**

Ficam suplementadas as verbas constantes do decreto n.º 175 de 18 de abril de 1966 sob as diversas especificações, respeitadas as suas proporcionalidades, até o limite da receita de asfalto lançada em cada mês.

Os efeitos desta Portaria retroagem para 1º de julho de 1966.

Cumpra-se:

Gabinete da Superintendência da PAVICAP, aos 13 dias do mês de outubro de 1966.

Eng. José Alves Pereira  
— Superintendente.

**VISTO:**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
— Prefeito Municipal.

**PORTARIA N. 57**

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 00756/67, resolve convocar os srs. Jales Seixo de Brito, Farmacêutico, nível 15, Fernandes Alves Bonfim, Auxiliar de Farmácia, nível 11, José de Ataíde Bretas, Professor de Mecanografia,

fia, nível 7, Adão Gomes Santana, servidor fichado e Dileno Machado do Nascimento, servidor fichado para prestarem serviço extraordinário junto à Farmácia Municipal das 18:00 às 21:00 horas, no período de 18/1/1967 e a terminar em 17/2/1967.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 26 de janeiro de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO

— Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 1/110/67

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela portaria 110/67, de 22 de fe-

vereiro de 1967, baixada pelo dr. Iris Rezende Machado, Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 219, parágrafo 2º, da lei 1.667, de 13 de junho de 1960, resolve:

Nomcar a servidora Valtéria de Oliveira Lima Escriutária-datilógrafo, nível 3, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão.

P. e cumpra-se.

Dada e passada na Sala da Procuradoria Jurídica aos nove dias do mês de março e mil novecentos e sessenta e sete. (9/3/1967).

W. de Oliveira — Presidente da CI.

## CONTRATOS

CONTRATO N. 2  
1967

“Que firmam entre si a Prefeitura Municipal de Goiânia e o Sr. Takashi Shiraishi”.

A Prefeitura Municipal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Iris Rezende Machado, devidamente assistido pelo Procurador Municipal e o Sr. Takashi Shiraishi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, foi firmado o presente contrato de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira — A Prefeitura Municipal de Goiânia, contrata o Sr. Takashi Shiraishi, para desempenhar as funções de Fotógrafo, ficando lotado no Serviço de Relações Públicas da Contratante;

Segunda — O Con-

tratado perceberá como remuneração a importância de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) mensais, obrigando-se a exercer com dedicação e eficiência todas as atribuições inerentes à arte fotográfica;

Terceira — O presente contrato vigorará a partir de 1/2/67 a 31/12/67, sujeitando-se o Contratado ao regime jurídico da legislação do trabalho;

Quarta — O Contratado obriga-se a prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, sob pena de rescisão automática do presente contrato;

Quinta — Correrão por conta da Contratante as despesas com a aquisição do material necessário à perfeita execução deste instrumento;

Sexta — A Contratante poderá a qual-

quer tempo, rescindir o presente contrato, sem responsabilidade de qualquer indenização;

Sétima — Para questões emergentes deste contrato, elege-se o fóro o da Comarca de Goiânia.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento de contrato na Procuradoria Municipal de Goiânia, o qual, depois de lido e considerado justo, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas. Goiânia, em 20 de fevereiro de 1967.

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal  
Takashi Shiraishi — Contratado

G. Sá Filho — Procurador Municipal

1.a test. Odione Rosa da Rocha  
2.a test. Paulo Ramos.

CONTRATO N. 1  
1967

“Que firmam entre si a Prefeitura Municipal de Goiânia e o Bel. Luiz Augusto Sampaio”.

A Prefeitura Municipal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Iris Rezende Machado, devidamente assistido pelo Procurador Municipal e o Sr. Bel. Luiz Augusto Sampaio, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, foi firmado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá

pelas cláusulas seguintes:

Primeira — A Prefeitura Municipal de Goiânia, Contrata o Sr. Bel. Luiz Augusto Sampaio, para desempenhar as funções de Assessor Jurídico, ficando lotado na Procuradoria Municipal, da contratante.

Segunda — O Contratado perceberá como remuneração a importância mensal de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) mensais, obrigando-se a exercer sua função em regime de tempo integral, com eficiência e dedicação.

Terceira — O presente contrato vigorará de 1/2/67 a 31 de dezembro do corrente ano.

Quarta — A Contratante poderá a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que haja justa causa.

Quinta — Para questões emergentes deste contrato, elege-se como fóro o da Comarca de Goiânia.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento de contrato na Procuradoria Municipal de Goiânia, o qual, depois de lido e considerado justo, vai assinado pelas partes interessadas e por duas testemunhas. Goiânia, 3 de fevereiro de 1967.

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal  
Luiz Augusto Sampaio

— Contratado  
G. Sá Filho — Procurador Municipal.

1.a test. Ilegível.

2.a test. Ilegível